Ano VI - N° 3.527 Sexta-feira,, 15 de Outubro de 2010

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR



Ponto Final na Violência

A Campanha foi lançada em Salvador no Centro Cultural da Câmara

América Latina e Caribe

ponto final na violência contra as mulheres

WE CAN End ALL violence against women

Com o apoio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara, o lançamento da campanha foi marcado pela análise dos fatores que acirram o atual quadro de violência. A vereadora Marta Rodrigues (PT), vice-presidente da comissão, compartilhou com as lideranças presentes a necessidade de se garantir políticas públicas e combater as desigualdades sociais e de gênero no país. Consenso entre as participantes do evento, a palavra de ordem foi "empoderamento", da cidadania e de direitos. A falta de vontade política de governantes nos Estados para implementação da Lei Maria da Penha foi citada como exemplo da dificuldade de trazer para a realidade os dispositivos teóricos das leis.

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification



Agentes comemoraram a aprovação do abono salarial

Valdemiro Lopes

Aprovado abono salarial dos agentes de saúde

Projeto do Executivo inclui auxílio-educação para a categoria

Os vereadores de Salvador aprovaram na sessão ordinária de hoje (13), por unanimidade, o projeto de lei do Executivo que concede abono de R$1.302 aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. O benefício deverá ser pago em duas parcelas iguais, "até o fim do corrente exercício", de acordo com a mensagem do prefeito João Henrique Carneiro.

Das galerias, dezenas de agentes pressionavam pela aprovação do projeto, que assegura também a concessão de auxílio educação aos empregados regularmente matriculados em cursos de formação superior. A mensagem deixa claro que as medidas, que visam valorizar os profissionais, cumprem acordo firmado com o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Contendores de Doenças Endêmicas e Epidemiológicas do Estado da Bahia (Sindacs), perante o Ministério Público do Trabalho. A categoria é formada por cerca de 5000 agentes.

Reajuste e LDO

Para viabilizar a aprovação do projeto, as bancadas do governo e da oposição acordaram aprovar, também, o reajuste dos servidores da Câmara Municipal e o regime de urgência para apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A votação da LDO será na sessão de segunda-feira (18) e a bancada da oposição defende que o Executivo acate emenda cumprindo o compromisso assumido pelo ex-secretário da Saúde, José Carlos Brito, com a categoria dos agentes de saúde, alterando o regime de trabalho de celetista para estatutário.

Câmara faz campanha de doação de alimentos

Atividade integra a Semana Mundial da Alimentação

Como parte das atividades programadas para a Semana Mundial da Alimentação, de 11 a 17 de outubro, a Câmara Municipal de Salvador realiza campanha de arrecadação de alimentos para serem doados a instituições carentes da capital baiana. A idéia é que servidores da Casa e a população contribuam com gêneros alimentícios não-perecíveis (com exceção de sal e açúcar), integrando o movimento de luta contra a fome.

A arrecadação está sendo feita no 2º andar do Edifício Martins Catharino, no Centro, através de caixa coletora no hall de entrada da Sala das Comissões.

Campanha Ponto Final na Violência é lançada em Salvador

Lideranças apontaram obstáculos a serem superados

Depois de passar por 14 estados brasileiros, a campanha Ponto Final na Violência contra Mulheres e Meninas chegou à Bahia, onde foi apresentada, em Salvador, na sexta-feira, 8, no Centro de Cultura da Câmara Municipal, para líderes e integrantes de movimentos de mulheres. Com o apoio da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara, o lançamento da campanha foi marcado pela análise dos fatores que acirram o atual quadro de violência.



Vereadora Marta Rodrigues fala às participantes do evento

Fotos: Valdemiro Lopes

A elevada aceitação social da violência contra a mulher, resultado de padrões culturais enraizados na sociedade, foi apontada por Télia Negrão, secretária executiva da Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, como um dos motivos para a criação da campanha e sério obstáculo a ser enfrentado. "A desnaturalização da violência é fundamental para construirmos a ideia de que essa violência é absolutamente inaceitável", defendeu.

Em palestra para explicar detalhes da campanha, Télia Negrão informou que, segundo dados da Fundação Perseu Abramo, a cada 15 segundos ocorre uma violência contra a mulher no Brasil. A vereadora Marta Rodrigues (PT), vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, compartilhou com as lideranças presentes a necessidade de se garantir políticas públicas e combater as desigualdades sociais e de gênero no país.

Consenso entre as participantes do evento, a palavra de ordem foi "empoderamento", da cidadania e de direitos. A consultora e organizadora do lançamento da campanha em Salvador, Lena Souza, foi enfática ao afirmar que, apesar de existirem leis, a mentalidade daqueles que as aplicam e dos gestores públicos custa a mudar.

A falta de vontade política de governantes nos Estados para implementação da Lei Maria da Penha foi citada como exemplo da dificuldade de trazer para a realidade os dispositivos teóricos das leis. "Em termos de infraestrutura e capacitação de recursos humanos estamos aquém daquilo que deveríamos ter", disse Cecília Sardenberg, coordenadora do Observatório da Lei Maria da Penha.

As críticas foram reforçadas por Sulle Nascimento, representante da Associação de Mulheres Amigas de Itinga (Ammiga) e do Fórum de Mulheres de Lauro de Freitas. "A angústia do movimento de mulheres deve-se ao fato de estar lutando contra a inoperância da Justiça", desabafou.

Também participaram do evento a coordenadora da Regional da Rede Feminista de Saúde, Maria José Araújo; a coordenadora do Ceafro-Ufba, Ceres Santos; a vice-reitora da Uneb, Amélia Tereza Mareaux; a representante do Grupo Impulsor da Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência de Salvador e Região Metropolitana, Maria Eunice Kalil; e Cecília Simonetti, representante do Instituto Mulheres pela Atenção Integral à Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos.



Diferencial

O Brasil contabiliza mais de 30 anos de denúncias contra a violência de mulheres, por meio de campanhas. A primeira, realizada em 1978, teve como tema "Quem ama não mata". No entanto, a secretária executiva da Rede Nacional Feminista de Saúde, Télia Negrão, considera que a campanha Ponto Final na Violência difere de todas as outras já existentes.

Segundo Télia, a diferença está no desenvolvimento de uma metodologia de prevenção, baseada na mudança de comportamentos culturais e na educação. A campanha, que teve seu lançamento no Brasil em maio deste ano, também acontece simultaneamente no Haiti, Bolívia e Guatemala.

CÂMARA MUNICIPAL

38ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2010 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSC**	**10'**
4	**DEM**	**10'**
5	**PT**	**15'**
6	**PSDB**	**10'**
7	**PTdoB**	**05'**
8	**PCdoB**	**10'**
9	**PRB**	**10'**
10	**PTB**	**05'**
11	**PR**	**10'**
12	**PMDB**	**10'**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 249/10..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, para discutir *"Liderança de Bairro, Base de Um Mandato"* no Município de Salvador.
Discussão única - Votação
Autor: vereador PAULO CÂMARA.

EXPEDIENTE

37ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 13 de outubro de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 291/10

Dispõe sobre as vagas de estacionamento e criação de credenciais destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Credencial de Estacionamento como requisito essencial para utilização de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Município de Salvador.

Art. 2º - As vagas destinadas para veículos que transportem pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida deverão ser sinalizadas pelo órgão de trânsito com circunscrição sobre a via, utilizando-se o sinal de regulamentação estabelecido na Resolução 304 do CONTRAN – Anexo I.

Art. 3º - A autorização para o estacionamento especial será emitida pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador – TRANSALVADOR para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida domiciliadas neste Município.

§ 1º - A Credencial de Estacionamento deverá ser emitida utilizando-se do modelo previsto no Anexo II da Resolução 304 do CONTRAN, a fim de uniformizar os procedimentos de fiscalização em todo o território nacional.

§ 2º - A Credencial de Estacionamento supracitada terá validade em todo o território nacional.

Art. 4º - O período de validade da Credencial de Estacionamento será definido de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Superintendência de Trânsito de Transporte do Salvador – TRANSALVADOR.

Art. 5º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão exibir a credencial de que trata esta Lei sobre o painel do veículo ou em outro local visível para efeito de fiscalização.

Art. 6º - O uso irregular de vagas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em desacordo com o disposto nesta Lei constitui infração prevista no Art. 181, inciso XVII da Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito), sujeita a pena de multa e remoção do veículo.

Parágrafo Único – A receita arrecadada com a cobrança das multas referidas neste artigo deverá ser aplicada nos termos do artigo 320 da Lei 9.503/97.

Art. 7º - Ficam também sujeitos a penalidades administrativas (multas) a serem fixadas pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, os estabelecimentos privados que não fiscalizarem a utilização regular das vagas reservadas.

Art. 8º - A Superintendência de Trânsito de Transporte do Salvador – TRANSALVADOR fica autorizada a firmar convênios de cooperação com estabelecimentos privados a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 9ª - A Superintendência de Trânsito de Transporte do Salvador – TRANSALVADOR têm o prazo de 90 dias, a partir da publicação desta Lei, para adequar as áreas de estacionamento referidas, assim como providenciar a emissão da Credencial de Estacionamento, que poderá ser feita através de parceria com o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia – DETRAN.

Art. 10- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa a estabelecer, no Município de Salvador, a Credencial de Estacionamento como documento essencial para utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, adequando a legislação municipal ao que determina a Resolução 304 do Conselho Nacional de Trânsito.

Deste modo, torna-se essencial adotar medidas para uniformizar os procedimentos de sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

É importante ressaltar as determinações da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, que, em seu art. 7°, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

No mesmo sentido, o Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei n° 10.098/00, estabelece no art. 25 a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas de estacionamento para veículos que transportem pessoas com deficiência física ou visual, desde que devidamente identificados.

Assim é que surge a necessidade da elaboração deste Projeto de Lei, de modo a compatibilizar a legislação municipal aos ditames já fixados pela legislação federal supracitada, ampliando-se a rede de proteção às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na nossa Cidade e coibindo o desrespeito reiterado da população em geral, no uso das vagas reservadas.

Diante do exposto e, restando evidenciada a importância do tema, pugnamos pela aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 292/10

Renova a utilidade pública municipal do Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Sonho de Camila.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do Clube de Mães e Creche Escola Comunitária Sonho de Camila, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES

JUSTIFICATIVA

O CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE CAMILA, fundado em 03 de janeiro de 1989, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua E, Setor J, Caminho 37, Casa 05, Mussurunga II, nesta Capital, tendo por finalidade atender as pessoas carentes que necessitam de auxílio, através do ensino básico, pré-escolar, alfabetização e o 1º grau. Visando a diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram, independente de raça, religião, idade ou condição sócio-econômico-cultural, sendo as suas principais atividades:

I – representá-los perante as autoridades administrativas, legislativas, executivas e judiciárias os interesses da entidade e dos seus associados;

II – manter serviços assistenciais e cooperativos, através de convênios com órgãos públicos e particulares;

III – formar gincanas para conseguir roupas, alimentos, cobertores, etc.

IV – conscientizar as famílias de melhor poder aquisitivo para que ofertem objetos em perfeito estado para serem doados à entidade.

Inúmeras pessoas da comunidade têm sido agraciadas pelos valorosos serviços prestados pela nossa instituição, que, com muita dificuldade, tem realizado de maneira filantrópica as suas atividades, contando apenas com o caráter altruísta de todos que estão com ela diretamente envolvidos.

Em virtude do exposto, proponho aos edis desta Casa a aprovação do Projeto de Lei ora indicado, que dará a esta entidade o direito à renovação de utilidade pública municipal, a fim de a mesma poder adquirir recursos, convênios e benefícios, viabilizando assim, a continuidade dos serviços prestados à comunidade de Mussurunga II, com maior qualidade, bem como, atingir o maior número possível de pessoas.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.
ALAN SANCHES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao empresário Lauro Astolfo Novaes Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art 1º-Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao empresário Lauro Astolfo Novaes Araújo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Lauro Astolfo Novaes Araújo, brasileiro, é natural da Cidade de Prata, Estado de Minas Gerais, nascido em 27 de outubro de 1935.

Filho de Astolfo e Zuleika Carvalho Novaes de Araujo.

Casou-se com a Senhora Maria Alice de Almeida Araujo, com quem teve três filhos: Paulo Sérgio de Almeida Araújo, Roberto de Almeida Araújo e Monica de Almeida Araújo Valério de Carvalho.

Saindo de sua cidade natal, ainda no Estado de Minas Gerais, morou em Uberlândia, em seguida na Cidade de Barretos, em São Paulo, onde migrou para a capital paulista.

Tendo decidido vir para o Estado da Bahia, morou nos Municípios de Una, Itabuna, e, finalmente, chegou a Salvador, tendo aqui fixado seu domicílio, residindo atualmente na Rua Monte Conselho, n° 503, AP. 201, no tradicional bairro do Rio Vermelho.

Formou-se em Arquitetura no ano de 1960 pela Universidade Mackenzie, em São Paulo.

Durante sua estada em São Paulo participou, como sócio da firma Interlândia Ltda., tendo executado muitas obras pelo interior do Estado, tanto obras públicas como privadas.

No curso de sua bem sucedida trajetória empresarial, no ano de 1962, quando se mudou para o Município de Una-Bahia, onde residiu até 1966, participou da diretoria da empresa Polycultura S.A, empresa com grandes produções agrícolas, a exemplo do cacau, da seringueira e da piaçava.

Em 196, mudou-se para Itabuna onde residiu até 1978.

Em Itabuna participou da Cooperativa de Fazendeiros de Cacau (COFABA), sendo presidente da mesma por um período de três anos.

Foi presidente da Associação dos Plantadores de Seringueira do Estado da Bahia, com sede em Itabuna.

Cooperou para as melhorias estruturais da Santa Casa de Misericórdia de Itabuna, tendo projetado varias obras em beneficio da instituição.

Ainda em Itabuna, firmou sociedade com outras empresas, tais como: Agrícolapostoril, Agrícola Vale do Gurupi S.A. e Cia Agropecuária Sula da Bahia, as duas últimas em sociedade com grupo Bradesco.

Também em Itabuna fez parte do Rotary Clube e da Aerópagos, Loja Maçônica.

Em 1978, mudou-se para Salvador-Bahia onde reside até a presente.

Aqui em Salvador fundou as empresas: SLP Construtora e Incorporadora; Araújo Florence Construtora e Incorporadora, tendo executado várias obras inclusive em parceria com a OAS Empreendimentos.

Fundou a Almeida Araújo Empreendimentos Ltda., através da qual projetou e realizou e realizou vários loteamentos em Lauro de Freitas e Salvador.

Faz parte do Rotary Clube da Bahia desde 1984.

Foi diretor da empresa Polycultura S.A; da Associação dos Plantadores de Seringueira do Estado da Bahia; da COFABA – Cooperativa de Fazendeiros de Cacau; da Itabuna Cooperativa Agropecuária da Bahia; do Rotary Clube de Itabuna; da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A, em sociedade com o grupo Bradesco.

No segmento da construção civil, participa atualmente das empresas Almeida Araujo Empreendimentos Ltda. E dirige com muito sucesso a empresa Agre Empreendimentos Imobiliários S.A., associada ao Grupo Paulista P.D.G, a qual atua fortemente no segmento da construção civil no Estado de São Paulo, contribuindo, assim, através de suas atividades empresariais, de forma determinante, para a geração de emprego e renda em prol da população do nosso Estado e da nossa Cidade do Salvador.

O acima exposto, a respeito do grande empreendedor que é Lauro Astolfo Novaes Araújo, JUSTIFICA, plenamente, o Projeto de Resolução que ora proponho, para cuja aprovação desta Casa conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2010.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 224/10

Considerando que o Brasil viveu um período de redução dos direitos de cidadania e de minimização da atividade política. Isso correspondeu a uma concepção economicista/produtivista da sociedade, na qual a única função meritória dos indivíduos é produzir, distribuir e consumir bens e serviços sem questionarem os seus direitos.

Com o movimento de democratização do País e com o reconhecimento universal de que não há desenvolvimento se os avanços forem exclusivamente no campo econômico, sem concomitante desenvolvimento social e político, a questão da Educação se tornou de fundamental importância. No entanto, a visão de lucro desvaloriza o cidadão que é visto apenas como o contribuinte, o consumidor, o reivindicador de benefícios individuais ou corporativos, e não do bem comum. E sequer o princípio constitucional de escola para todos consegue ser entendido como fator preponderante para o declínio da marginalidade e do crime e, conseqüentemente, uma vida social mais harmônica a médio e longo prazo. Facilitar o acesso às escolas passa também por esse campo e o transporte acessível é um direito do cidadão. Os valores das tarifas de ônibus já são altos e no caso dos moradores da ilha esse problema se agrava, pois, além do ônibus eles devem pagar a tarifa das embarcações para fazerem a travessia diariamente para virem assistir suas aulas. É visível o sofrimento dos estudantes usuários/consumidores devido a todos os problemas rotineiros no que tange aos serviços e às embarcações do sistema de travessia Salvador/Ilha/Salvador e ainda o elevado custo para pessoas que, pela baixa renda, acabam comprometendo o sustento da família para poderem manter suas crianças e seus jovens estudando, na esperança de dias melhores.

É consenso entre os estudantes, professores, toda a classe educacional, lideranças comunitárias e religiosas, entre outros que zelam pelos princípios éticos e morais e por tudo que influencie no bem-estar do cidadão, que se desenvolvam cada vez mais ações que facilitem a vida dos estudantes, e, sem dúvida alguma, o direito de pagar meia-passagem nas embarcações oficiais que transportam passageiros Salvador/Ilha/Salvador representaria um grande avanço para essa parte da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao governador, que, pelos meios cabíveis, se viabilize instrumento legal que estabeleça o direito de pagar meia passagem para os estudantes que residem nas ilhas e fazem uso dos serviços do *ferry-boat* na travessia para chegarem às escolas em Salvador**.**

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 719/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MICHELE CAMPOS DANTAS SANTOS, cad. 5.059, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 720/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JULIA MARIA TRINDADE DAS NEVES , cad.10.006, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 721/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ABRAÃO JOVINIANO DOS SANTOS , cad. 10.969, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 722/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar TIAGO DE ALMEIDA REIS, cad. 11.567, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 723/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar EDUARDO LOPES DOS REIS, cad, 12.326, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 724/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ALEXSANDRO VELOSO SANTOS, , cad. 12.584, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 725/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ANTONIO MOREIRA DOREA FILHO, cad. 12.590, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 726/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar PATRICIA SANTOS MACEDO, cad.12.921, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 727/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar SERGIO EMILIO MEIRA SANTOS , cad. 12.998, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 728/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar NIVALDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, cad. 13.008, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 729/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar KARINE CARDOSO MENEZES CAMPOS, cad, 13.100, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 730/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar DAVID BORGES DOS SANTOS, , cad. 13.101, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 731/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar KELLYANE KENNY AMARAL MORAIS, cad. 13.174, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 732/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOSEFA CRISTINA PINTO DE MATOS, cad.8.668, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 733/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOÃO LUIZ CAMPINHO ARAÚJO, cad. 12.978, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 734/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar FERNANDA MACHADO AMARANTE , cad.13.131, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 735/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar REINALDO LUCIANO SILVA , cad. 13.132, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 736/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear FERNANDA MACHADO AMARANTE, cad. 13.131, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 737/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear REINALDO LUCIANO SILVA, cad. 13.132, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 738/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CID LEITÃO LEMOS DA SILVA, cad.12.954, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 739/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RICARDO DE FIGUEIREDO LEMOS, cad. 12.809, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 740/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar CARLA PINHEIRO DE MATOS SANCHES, cad.12.268, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 741/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CARLA PINHEIRO DE MATOS SANCHES, cad. 12.268, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 742/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar HEBERT TAVARES DA SILVA, cad. 12.429, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 743/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MARCELA SILVA SANTOS, cad.13.091, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 744/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MARCELA SILVA SANTOS cad. 13.091, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 745/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ANTONIO ROBERTO GONÇALVES FILHO, cad.12.810, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 746/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar MÁRCIA CRISTINA MIRANDA GALVÃO, cad. 12.623, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 747/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar UBIRATAN NASCIMENTO DOS SANTOS, cad. 12.792, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 748/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MICHEL CARNEIRO FRANÇA, cad.13.194, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 749/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MICHEL CARNEIRO FRANÇA, cad. 13.091, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 750/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear PEDRO VIANA BRANDÃO, cad.10.087, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10** a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 07 de outubro de 2010.

ATO N.º 751/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar EDVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, cad. 12.612, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 752/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar PAULO VIEIRA SANTOS, cad. 12.915, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 753/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear EDVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, cad. 12.612, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 16** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 754/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear PAULO VIEIRA SANTOS , cad. 12.915, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 755/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ROBERTO LEGAL BATISTA, cad. 12.982 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 756/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar MIGUEL ANGELO AYRES REHEM, cad. 8.121, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 763/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MARIA VALDETE BARBOSA DA SILVA, cad.10.956, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 764/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MANOEL JOSÉ DE JESUS, cad.12.456, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 765/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MANOEL JOSÉ DE JESUS, cad. 12.456, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 18** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 766/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear LEANDRO LOPES PORTUGAL, cad. 13.241, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 767/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear NORMA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, cad. 13.244, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 768/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear SIDILENE DA SILVA MOREIRA, cad. 13.240, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 769/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ROBSON DOS SANTOS MACEDO, cad.12.928, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 770/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**,** cad.11.628, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 771/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, cad. 11.628, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 772/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ALAN SANTOS DE FREITAS, cad. 12.805, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, do de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 773/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar JOSEMAR DE FIGUEIREDO CUNHA NETO, cad. 12.312, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 774/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOSEMAR DE FIGUEIREDO CUNHA NETO, cad. 12.312, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 775/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOSELICE FERREIRA XAVIER, cad. 12.307, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 22** Classe **CC 10**, do de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 776/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear JOSELICE FERREIRA XAVIER, cad. 12.307, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ATO N.º 777/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar CINTIA COSTA SILVA, cad. 10.875, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 11** Classe **CC 10**, a partir de 13 de outubro de 2010. Salvador, 13 de outubro de 2010.

ALAN SANCHES
Presidente

SIDELVAN NÓBREGA
1º Secretário

VÂNIA GALVÃO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO INDEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 1717/2010
INTERESSADO : Sandoval Souza Guimaraes

PORTARIA Nº. 17/2010

Altera Grupo de Trabalho para Levantamento, cadastramento e envio de informações ao Tribunal de Contas dos Municípios, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições:

Considerando as disposições constantes na Resolução TCM-BA nº. 1.255 de 25 de Julho de 2007, que institui o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, bem como as disposições da Resolução TCM-BA, nº. 1.282 de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os Órgãos e Entidades da Adminstração Direta e Indireta Municipal de remeterem ao Tribunal pelo SIGA os dados e informações da gestão pública Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 20.506, de 28 de Dezembro de 2009, sobre o cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA e,

Considerando que as informações a serem prestadas envolvem diversos setores da CMS e, ainda, que essas informações têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício das atividades fiscalizatória e auditorial do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

RESOLVE :

Alterar o Grupo de Trabalho responsável pelo levantamento, cadastramento e envio das informações exigidas pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria-SIGA, composto dos seguintes servidores:

1. Antonio Fernando Cardoso - Administrador Geral
1. Leandro Silva Santos - Administrador do Sistema
2. Suzeth Cerqueira de Almeida. - Movimentação Contábil
3. Enilson Ferreira Lima - Bens Patrimoniais
4. Hildélio F. dos Santos - Atos de Pessoal
5. Florismar Pereira de Andrade. - Informações Financeiras
6. Lícia Maria Ferreira Azevedo - Despesas com Publicidade
7. Tânia Maria S. de Oliveira - Obras e Serviços de Engenharia
8. José Vitor Fontes Penas Seara - Empenhos, Anulações e Dispensas
9. Antonio Fernando S.Barros - Licitações Homologadas / Inegibilidades
10. Cilene Aguiar Bispo - Adiantamentos/Diárias
11. Manoel dos Reis S. de Almeida - Frota e Combustível.

Os relatórios deverão ser validados e assinados pelos responsáveis e pelo Controle Interno.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de outubro de 2010.

ALAN SANCHES
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 035/2009

PROCESSO DE ORIGEM : CMS 1756/2009
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é o fornecimento mensal e administração de vale-refeição, na modalidade cartão eletrônico.
PRAZO: 12 (Doze) meses, contados a partir de 01/10/2010.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2010
ASSINAM: Alan Sanches - CMS
Geraldo França Sobreira – Contratada
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Joel Gonçalves

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 035/2010

PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº. 1823/2010
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
LOCADOR (A): URÂNIA DOS SANTOS REBOUÇAS
OBJETO: Locação da sala de nº. 802, localizada no Edf. Eduardo de Moraes, para instalação e funcionamento de gabinete deste Legislativo Municipal.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2010.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR MENSAL: R$ 345,78 (Trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.038.2001 – 3.3.90.36.00
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2010
ASSINAM: Alan Sanches - CMS
Urânia dos Santos Rebouças – Locador (a)
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Joel Gonçalves

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 62/2010
PROCESSO CMS: 1957/2010
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA: Marlin Industrial LTDA
OBJETO: Instalação e administração de Software Landesk e serviços de impressão e licenças do software papercut.
VALOR TOTAL: R$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2010

LICENÇAS

LICENÇA MÉDICA		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
9028	EVERALDINA TELES DOS SANTOS	14/09/2010 A 01/10/2010
9028	EVERALDINA TELES DOS SANTOS	05/10/2010 A 29/10/2010

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO		
CAD.	INTERESSADO	PERÍODO
3215	GILMAR SOUZA DEL REI	13/10/2010 A 11/11/2010

A TV Câmara e o Dia das Crianças

No dia 7 a equipe da TV Câmara foI ao Hospital Ana Nery, no bairro da Caixa D'Água, onde gravaram quatro programas: Câmara Comenta, um especial de 60 minutos; Bicho é o Bicho; Adivinha Onde É, e O Dono da Cidade. Os programas representaram uma homenagem para o Dia das Crianças, comemorado em 12 de outubro.

A apresentação foi compartilhada com crianças transplantadas ou que estão na fila de transplante, além de quatro contadoras de estórias e Rogério Ceni, cãoterapeuta, que visita o ambulatório pediátrico de transplantados do Hospital Ana Nery.



Nas fotos, a equipe da TV Câmara; mães e suas crianças e a equipe médica







Fotos: TV Câmara

Câmara recebe visita de estudantes da Escola Pan Americana

Atividade promove acesso à cultura soteropolitana

Um grupo de 48 estudantes da 3ª série da Escola Pan Americana da Bahia conheceram nesta quinta-feira (14) o Memorial e o Plenário Cosme de Farias da Câmara Municipal.

De acordo com o professor George Mercado, a atividade serve para estimular os estudantes a conhecerem melhor a cultura de Salvador, já que a instituição em que estudam é de origem americana.

A visita também serve para fazer comparativo entre as culturas de Salvador, como capital do Brasil no período colonial, e a moderna capital dos Estados Unidos.

A visita à Casa Legislativa foi guiada pela monitora do Memorial Gleicejane Hora.

Estudantes aprendem sobre a história da Câmara







Fotos: Arnaldo A. de Jesus